



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Quinta-feira • 1 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Edital Nº 001/2021 - 3ª Alteração - Processo Seletivo Simplificado Contratação De Pessoal Por Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Edital**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**EDITAL Nº 001/2021**

**3ª ALTERAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 1º; 2º, incisos III, IV, VI, alíneas “a” e “e”, e VIII; 3º, *caput*; 4º e 6º da Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, dos Processos administrativos nºs 0238, de 25 de fevereiro de 2021; 0239, de 25 de fevereiro de 2021; 0247, de 26 de fevereiro de 2021; 0248, de 26 de fevereiro de 2021; e 0260, de 02 de março de 2021, bem como a Recomendação 01/2021 do Ministério Público do Estado da Bahia e no presente edital, torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** as vedações quanto a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Complementar nº 173/2020, e, sobretudo, diante da complexidade que se extrai de um processo como este, e associado à reportada base legal expressa na Lei Municipal nº 719 de 25 de março de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e levando-se em conta a possibilidade jurídica da contratação por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2021 enquanto uma das exceções previstas na Lei Complementar 173/2020 (art. 8º, IV), máxime porquanto o Município de Mutuípe tem empregado e envidado esforços no combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem assim considerando a necessidade de substituição que demandam premente providência para a



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

cobertura dos serviços públicos e o universo da oferta de serviços de cada uma das áreas da Administração Pública que exsurtem diuturnamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da natureza jurídica dos vínculos dos contratados que tem por escopo a execução de Programas específicos que integram cada uma das Secretarias envolvidas e ante o estudo de impacto financeiro que põe em cheque e, portanto, não recomenda as terceirizações decorrentes de certames públicos para a oferta dos serviços em razão dos seus altos custos, circunstância esta que se justifica pelo real e efetivo controle das finanças públicas, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Sobretudo, no preocupante cenário de pandemia da COVID-19 que traz consigo um veemente conjunto de incertezas no campo econômico e trouxera evidentes instabilidades no campo administrativo, a realização do pertinente processo seletivo é medida que se impõe para que haja a continuidade do serviço público, na forma do edital a seguir.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 36, de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de março de 2021 e alterado pelo pelo Decreto Municipal nº 65, de 31 de março de 2021, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).
- 1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (01) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.6 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

### 2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e função temporária, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração, quantitativo de vaga(s) e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
001	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
002	Carpinteiro	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
003	Coveiro	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
004	Jardineiro	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
005	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.100,00	CR	1 ano
006	Pedreiro	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
007	Pintor	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
008	Tratorista	Habilitação nas categorias C, D ou E	40h	1.100,00	CR	1 ano
009	Treinador esportivo	Ensino médio completo e experiência de um (01) ano na área de serviços esportivos	40h	1.100,00	CR	1 ano
010	Mecânico	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
011	Operador de retroescavadeira	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
12	Borracheiro	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
013	Agente de Portaria	Ensino fundamental completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
014	Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
015	Assistente de classe	Ensino médio completo na modalidade normal superior (Magistério) ou no PROINFANTIL	40h	1.100,00	CR	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

016	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
017	Professor Fundamental I	Ensino médio completo na modalidade normal superior (Magistério) ou ensino superior completo em Pedagogia	20h	1.443,12	CR	1 ano
018	Professor Fundamental II – Ciências	Ensino superior completo em licenciatura plena em Ciências	20h	1.443,12	CR	1 ano
019	Professor Fundamental II - Educação Física	Ensino superior completo em licenciatura plena em Educação Física	20h	1.443,12	CR	1 ano
020	Professor Fundamental II – Geografia	Ensino superior completo em licenciatura plena em Geografia	20h	1.443,12	CR	1 ano
021	Professor Fundamental II – História	Ensino superior completo em licenciatura plena em História	20h	1.443,12	CR	1 ano
022	Professor Fundamental II - Libras/Língua Portuguesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Letras - Libras ou Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	20h	1.443,12	CR	1 ano
023	Professor Fundamental II - Língua Inglesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Língua Inglesa	20h	1.443,12	CR	1 ano
024	Professor Fundamental II - Língua Portuguesa	Ensino superior completo em licenciatura plena em Letras	20h	1.443,12	CR	1 ano
025	Professor Fundamental II – Matemática	Ensino superior completo em licenciatura plena em Matemática	20h	1.443,12	CR	1 ano
026	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.567,93	CR	1 ano
027	Merendeira/ Servente	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
028	Motorista de veículos leves	Ensino fundamental incompleto e Habilitação na categoria B	40h	1.100,00	CR	1 ano
029	Motorista de veículos pesados	Ensino fundamental incompleto e Habilitação na categoria D	40h	1.100,00	CR	1 ano
030	Nutricionista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.567,93	CR	1 ano
031	Psicopedagogo	Ensino superior completo em licenciatura plena em Pedagogia e especialização em psicopedagogia	30h	1.800,00	CR	1 anos



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
032	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
033	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
034	Médico Veterinário	Ensino superior completo e registro profissional no conselho da classe	20h	1.425,37	CR	1 ano
035	Técnico agrícola	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.100,00	CR	1 ano
036	Zootecnista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.425,37	CR	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
037	Agente administrativo	Ensino médio completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
038	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
039	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.425,37	CR	1 ano
040	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
041	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro profissional no conselho de classe	40h	1.100,00	CR	1 ano
042	Bioquímico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,08	CR	1 ano
043	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	40h	3.848,53	CR	1 ano
044	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,26	CR	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

045	Educador físico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.443,12	CR	1 ano
046	Farmacêutico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,08	CR	1 ano
047	Fisioterapeuta	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.955,61	CR	1 ano
048	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.100,00	CR	1 ano
049	Pedreiro	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
050	Pintor	Habilitação específica	40h	1.100,00	CR	1 ano
051	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	1.567,93	CR	1 ano
052	Técnico em enfermagem	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.100,00	CR	1 ano
053	Técnico em Raio X	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.100,00	CR	1 ano
054	Técnico em laboratório	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe	40h	1.100,00	CR	1 ano

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Código de inscrição</b>	<b>Função temporária</b>	<b>Requisito(s)</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Vaga(s)</b>	<b>Prazo determinado</b>
055	Agente administrativo auxiliar	Ensino fundamental completo	40h	1.100,00	CR	1 ano
056	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho da classe	30h	1.435,27	CR	1 ano
057	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade	40h	1.100,00	CR	1 ano
058	Coordenador de CRAS/CREAS	Ensino superior completo em Psicologia ou Serviço Social, registro profissional no conselho da classe e experiência de 1 (um) ano na área de serviços socioassistenciais	40h	2.000,00	CR	1 ano
059	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B	40h	1.100,00	CR	1 ano



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

060	Motorista de veículos leves (transporte de passageiros)	Habilitação na categoria D	40h	1.100,00	CR	1 ano
061	Oficineiro de artesanato	Ensino fundamental completo e experiência de um (01) ano na área relativa à oficina proposta	40h	1.100,00	CR	1 ano
062	Oficineiro de <i>ballet</i>	Ensino fundamental completo e experiência de um (01) ano na área relativa à oficina proposta	40h	1.800,00	CR	1 ano
063	Oficineiro de dança	Ensino fundamental completo e experiência de seis (06) meses na área relativa à oficina proposta	40h	1.100,00	CR	1 ano
064	Oficineiro de música	Ensino fundamental completo e experiência de um (01) ano na área relativa à oficina proposta	40h	1.100,00	CR	1 ano
065	Orientador social	Ensino médio completo e experiência de um (01) ano na área de serviços socioassistenciais	40h	1.100,00	CR	1 ano
066	Pedagogo	Ensino superior completo em Pedagogia	40h	1.200,00	CR	1 ano
067	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho da classe	40h	2.800,00	CR	1 ano
068	Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS	Ensino superior completo e experiência de seis (06) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	1.500,00	CR	1 ano
069	Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS	Ensino médio completo e experiência de seis (06) meses na área de serviços socioassistenciais	40h	1.100,00	CR	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
070	Agente de portaria	Ensino fundamental completo	40h	1.100,00	CR	1 ano





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
071	Fisioterapeuta	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	30h	2.886,12	CR	1 ano
072	Enfermeiro	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	40h	3.848,53	CR	1 ano
073	Enfermeiro	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.924,26	CR	1 ano
074	Nutricionista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe	20h	1.567,93	CR	1 ano
075	Oficineiro de artesanato	Ensino fundamental completo e experiência de um (01) ano na área relativa à oficina proposta	40h	1.100,00	CR	1 ano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
076	Eletricista	Ensino fundamental completo e curso básico de eletricidade	40h	1.100,00	CR	1 ano
077	Técnico em manutenção de computadores e informática	Ensino fundamental completo e curso técnico na área	40h	1.100,00	CR	1 ano

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

- 3.1 As especificações das funções temporárias constam nos anexos da Lei Municipal nº 830, de 3 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 941, de 12 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal nº 838, de 29 de dezembro de 2010.

**4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

- 4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
  - c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
  - g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
  - h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função temporária; e,
  - i) cumprir as determinações deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, por de meio eletrônico, através do email [processoseletivo012021@gmail.com](mailto:processoseletivo012021@gmail.com), do período entre 01/04/2021 (quinta feira) a 12/04/2021 (segunda-feira), durante todo o dia, ou pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal correspondente ao cargo que pleiteia a vaga, no período entre 05/04/2021 (segunda-feira) a 12/04/2021 (segunda-feira), das 08h00min às 12h00min, nos respectivos endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer:  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Avenida Bartolomeu Chaves, nº 114, Centro, Mutuípe/BA.

- Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:  
Rua Moises Lima, s/nº, Bairro Santo Antônio, Mutuípe/BA.

- Secretaria Municipal de Saúde: Rui Barbosa, s/nº, Centro, Mutuípe/BA.

- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social: Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrer às funções



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

temporárias que requeiram ensino superior completo, de R\$ 30,00 (trinta reais) a para concorrer as funções temporárias que exijam nível médio e com habilidade específica, e de R\$ 20,00 (vinte reais), para concorrer às funções temporários sem exigência de escolaridade e em nível fundamental.

5.3 O candidato poderá requer a isenção da taxa de inscrição do período compreendido entre 01/04/2021 até 08/04/2021, junto ao pedido de inscrição desde que comprovado o atendimento de um dos seguintes requisitos:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4 Será publicado no dia 09/04/2021 no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.

§ 1º. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, poderão realizar inscrição, mediante pagamento da taxa, de acordo ao cargo que pleiteia concorrer.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 5.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.10 Caso não haja comprovação da taxa de inscrição, ou se verifique pagamento da taxa a menor que a devida, o candidato será imediatamente eliminado do certame.
- 5.11 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 5.12 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias oferecidas no processo seletivo simplificado.
- 5.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.
- 5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.15 O valor da taxa da inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.
- 5.16 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos, conforme Anexo I deste Edital;
  - Carteira de identidade - Registro Geral (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
  - Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
  - Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- cada função temporária;
- g) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
  - h) Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
  - i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).
- 5.18 Fica dispensada a autenticação das cópias dos documentos solicitados no item anterior, cabendo ao agente administrativo, por meio de comparação entre os originais e as cópias, atestar a autenticidade, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 5.19 Por ocasião da realização da inscrição presencial, o servidor atendente da Secretaria Municipal correspondente entregará ao candidato o comprovante de sua inscrição, devidamente assinado (vide Anexo I).
- 5.20 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados, sequencialmente, e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.
- 5.21 O Candidado já inscrito que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, mas preencher os requisitos para concessão da isenção da taxa, poderá requerer a devolução do valor pago no período compreendido entre 01/04/2021 até 08/04/2021, mediante e-mail, ou de 05/04/2021 até 08/04/2021 - presencialmente, ou por procurador, devendo fazer a comprovação da condição de isento no ato.
- 5.22 Os Candidatos já inscritos, inclusive os que tiveram a inscrição indeferida, poderão reapresentar o pedido de inscrição com novos documentos, no período de reabertura das inscrições, conforme cronograma do Anexo III, mediante e-mail, presencialmente, ou por procurador, sendo necessário a apresentação do comprovante de inscrição.
- § 1º. Nesses casos, não será necessário o pagamento de nova taxa de inscrição.
- § 2º. Os candidatos já inscritos que não tiverem novos documentos a incluir terão a avaliação curricular de acordo a documentação já apresentada.



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

### 6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária ou depósito identificado na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1101-0, CONTA CORRENTE: 28.514-5, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUIPE.

### 7. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA:

7.1 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital e entrevista, de caráter classificatório.

7.2 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

#### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	20
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	40
Entrevista	15 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	40
	10 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:**

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 8h até 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	20
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 1 ano de experiência profissional	30
Entrevista	15 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	40
	10 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

7.3 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços; e,
- c) Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

7.4 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.

7.5 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

7.6 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular e da entrevista é de 100 (cem) pontos para cada função temporária.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- 7.7 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 60 (sessenta) pontos e a pontuação máxima obtida na entrevista é de 40 (quarenta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.
- 7.8 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.
- 7.9 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 16/04/2021, para a realização das entrevistas agendadas no período de 19/04/2021 (segunda-feira) até 30/04/2021 (sexta-feira), de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 7.10 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- 7.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico “5. DAS INSCRIÇÕES”.
- 7.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 8.2 Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.
- 8.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);





## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- b) obtiver maior nota na entrevista;
- c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
- d) obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 9.1 A Comissão publicará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

### **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1 Será admitido recurso contra:
- a) o resultado da avaliação curricular; e,
  - b) o resultado das entrevistas
- 10.2 Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo III).
- 10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à comissão protocolados via email [processoseletivo012021@gmail.com](mailto:processoseletivo012021@gmail.com) ou entregues na Divisão de Protocolo, situada na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA, das 08h00min às 12h00min, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste tópico;
  - b) fora do prazo estabelecido;



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) recurso interposto em coletivo; e,
- f) cujo teor despreze a Comissão.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para as funções temporárias dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, segundo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.

11.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) CTPS;
- e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
- f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
- i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
- j) Certificado de antecedentes criminais;
- k) Certidão negativa de débitos municipais;
- l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

cada função temporária;

- m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, nos casos que se aplicar;
  - n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
  - o) Declaração de bens;
  - p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
  - q) Foto 3x4 atual; e,
  - r) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.
- 11.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.
- 11.4 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.
- 12.2 Excepcionalmente, é facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar candidato para exercer as atribuições da função temporária em Secretaria Municipal diversa daquela concorrida, observada a ordem de classificação, na conformidade do critério de maior pontuação final em idêntica função temporária oferecida para quaisquer dos órgãos municipais, na hipótese de inexistir candidato aprovado em determinada Secretaria Municipal.
- 12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
- 12.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

- 12.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 12.7 Ficam revogados os atos praticados pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 36, de 03 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de março de 2021, restabelecendo o presente processo seletivo à fase de inscrição
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação, supervisão e realização do processo seletivo simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 65, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2021, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Mutuípe/BA, 01 de Abril de 2021.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**JUSCILENE SANTOS DE SANTANA LOPES**

**Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado  
Decreto Municipal nº 065, de 31 de março de 2021 (DOM de 31/03/2021)**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADROS I OU II)**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

<b>FUNÇÃO</b>	
---------------	--

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>RG:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>CPF:</b>	<b>NATURALIDADE:</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II)



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	20	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 6 meses de experiência profissional	40	

### Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 8h até 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10	
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 40h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	20	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 01 ano de experiência profissional	30	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 001/2021, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>ATENDENTE:</b>



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

### **ANEXO II CURRÍCULO**

**O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), deverá conter as seguintes informações:**

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>05/03/2021</b>	<b>Publicação do edital de abertura das inscrições</b>
<b>01/04/2021</b>	<b>Republicação do edital - 3ª Alteração</b>
<b>01/04/2021 a 12/04/2021</b>	<b>Novas Inscrições (<a href="mailto:processoseletivo012021@gmail.com">processoseletivo012021@gmail.com</a>) e Pedido de juntada de novos documentos e Reapresentação do pedido de inscrição (indeferidos)</b>
<b>05/04/2021 a 12/04/2021</b>	<b>Novas Inscrições (presencial) e Pedido de juntada de novos documentos e Reapresentação do pedido de inscrição (indeferidos)</b>
<b>01/04/2021 a 08/04/2021</b>	<b>Prazo para requerimento de isenção da taxa e pedido de devolução da taxa de inscrição</b>
<b>14/04/2021</b>	<b>Publicação do resultado da avaliação curricular</b>
<b>15/04/2021</b>	<b>Recursos contra o resultado da avaliação curricular</b>
<b>16/04/2021</b>	<b>Publicação do resultado dos recursos e convocação para entrevistas</b>
<b>19/04/2021 a 30/04/2021</b>	<b>Entrevistas</b>
<b>03/04/2021</b>	<b>Publicação do resultado das entrevistas</b>
<b>04/04/2021</b>	<b>Recursos contra o resultado das entrevistas</b>
<b>05/05/2021</b>	<b>Publicação do resultado dos recursos</b>
<b>06/05/2021</b>	<b>Publicação do resultado final e da homologação do processo de seleção</b>